

REGRAS PARA INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DAS ELEIÇÕES PARA ESCOLHA DA OUVIDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ

QUEM PODERÁ SE INSCREVER?

Cidadãos e cidadãs que desejarem se habilitar para o cargo de ouvidor (a) geral da Defensoria Pública do Estado do Pará.

Entidades civis que desejarem participar do processo de formação da lista tríplice, votando nos cidadãos e cidadãs inscritos, que será encaminhada ao Conselho Superior da Defensoria Pública.

QUAIS OS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO?

CIDADÃOS E CIDADÃS (art. 11 das resoluções CSDP 239/2020 e 248/2020):

- I - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;
- II - Estar no pleno exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;
- III - Estar quite com as obrigações militares, se candidato do sexo masculino;
- IV - Não incidir na hipótese de inelegibilidade disposta na parte final do § 4º, do art. 14, da Constituição Federal;
- V - Ser moralmente idôneo e possuir reputação ilibada, comprovada por meio de certidões criminais das Justiças Estadual e Federal, certidão da Justiça Eleitoral, bem como certidões criminais da Justiça Militar do Estado e da União, assim como certidões de órgão de classe se pertencer a algum;
- VI - Não ocupar, por ocasião da posse no cargo de Ouvidor(a) Geral, cargo eletivo ou em Comissão, em qualquer uma das esferas da Administração

Pública municipal, estadual ou federal, direta ou indireta, em qualquer esfera de poder;

VII - Não cumular o cargo de Ouvidor(a) Geral com outra função remunerada;

VIII - Possuir atuação social comprovada por, no mínimo, 01 (um) ano;

IX - Possuir diploma, registrado, de conclusão de curso de nível superior em bacharelado/licenciatura, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

X – Não ser dirigente de Partido Político a pelo menos 1 (um) ano antes da candidatura;

XI - Ter mais de 30 anos de idade na data da posse.

Parágrafo único. Positivada nos documentos mencionados no inciso V a existência de penalidade ou distribuição, caberá ao candidato oferecer esclarecimentos e provas da natureza não prejudicial das ocorrências verificadas, relativamente aos requisitos pessoais exigidos.

Será vedada a habilitação:

I - De membros da Defensoria Pública do Estado do Pará, ativos ou inativos, de seus servidores, bem como de qualquer pessoa que possua vínculo de parentesco com quaisquer daqueles até o terceiro grau, seja por consanguinidade ou afinidade;

II - De cidadãos integrantes das carreiras jurídicas de Estado e de Governo, ativos ou inativos.

ENTIDADES CIVIS (art. 13 das resoluções CSDP 239/2020 e 248/2020).

I - Estar legitimamente constituída, com comprovação de atuação há pelo menos três anos;

II - Não possuir fins lucrativos;

III - Possuir abrangência estadual ou nacional;

IV - Apresentar estatuto da entidade civil, ata de eleição da diretoria, registrados ou não em cartório civil e, caso haja, CNPJ;

V – Que tenha por finalidade institucional, a promoção da defesa do Estado Democrático de Direito, a dignidade da pessoa humana, a redução das desigualdades sociais, combate a discriminação racial, a prevalência e efetividade dos direitos humanos, a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e adolescente, do idoso, da pessoa com deficiência, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado e ainda possuir afinidade com os objetivos e finalidades da Defensoria Pública.

QUAL O PRAZO PARA INSCRIÇÃO?

Das 08h00 do dia 30.05.2022 até às 23h59min do dia 10.06.2022.

PARA ONDE DEVEM SER ENCAMINHADOS O REQUERIMENTO E DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO?

A solicitação para inscrição (tanto de entidades quanto dos cidadãos e cidadãs) deverá ser encaminhada, juntamente com a documentação comprobatória dos requisitos, ao endereço de e-mail: eleicoesouvidoria.dppa@gmail.com.

Dúvidas: (91)

Belém, 12 de maio de 2022.

Comissão eleitoral